



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>OBJETO</b>	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	009/2017
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	006/2017

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Controladoria Geral do Município e suas ações de integração às demais secretarias.

**2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 21 de fevereiro de 2017.

**Horário:** 10:00 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para atendimento à Administração Pública, em contabilidade pública com o fornecimento de responsável técnico (RT) contábil, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **5- DO OBJETO:**

**5.1-** O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para atendimento à Administração Pública, em contabilidade pública com o fornecimento de responsável técnico (RT) contábil, compreendendo as seguintes áreas: contabilidade, finanças, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e prestação de contas de convênios, elaboração e análise da legislação municipal nas áreas indicadas, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

**5.1.1-** Estabelecendo-se no mínimo **uma visita semanal ao Município de Entre Rios de Minas**, mediante agendamento prévio, de acordo com o Termo de Referência.

## **6- DO PROCESSAMENTO:**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1-** Os envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO:**

**8.1-** Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.2-** O presente edital é específico para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**8.2.1-** São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

**8.3-** Não poderá participar desta licitação empresa:

**8.3.1-** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

**8.3.2-** declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública;

**8.3.3-** em consórcio;

**8.3.4-** com falência decretada;

**8.3.5-** que explore ramo diverso do objeto licitado;

**8.3.6-** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

**8.3.7-** empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.3.8-** que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

**8.4-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.5-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**8.6-** A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME** por licitante que não se enquadre



na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso o licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9- DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1-** tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VII deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.3-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.4-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou constante da sua proposta escrita.

**9.5-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição,



desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**10.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

**10.1.1- ENVELOPE Nº 01** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO**  
**Processo Licitatório nº 009/2017**  
**Pregão Presencial nº 006/2017**  
**Nome da licitante.**

### **10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:**

**10.1.1.1.1-** Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;

**10.1.1.1.2-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**10.1.1.1.3-** Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Micro empreendedor Individual conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

**10.1.1.1.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.1.1.1.5-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**10.1.1.1.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**10.1.2- ENVELOPE Nº 02** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Processo Licitatório nº 009/2017  
Pregão Presencial nº 006/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:**

**10.1.2.1.1-** proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

**10.1.2.1.2-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

**10.1.2.1.3-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.1.3- ENVELOPE Nº 03** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 009/2017  
Pregão Presencial nº 006/2017  
Nome da licitante.**

## **10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:**

**10.1.3.1.1-** documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.

**10.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



**11- DA PROPOSTA:**

**11.1-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**b)** número do processo licitatório e deste Pregão;

**c)** preço unitário mensal e total para os doze meses, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**11.2-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**11.3-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**11.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, inclusive despesas com: hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos da empresa quando estiverem em exercício de serviços no Município de Entre Rios de Minas (MG).

**11.5-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário do item.

**11.6-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**11.7-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**11.8-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**11.9-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**11.10-** Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

**11.11-** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**11.12-** O objeto foi descrito conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014, sendo uma licitação “**Exclusiva**” para a participação de “**Microempresa - ME**” ou “**Empresa de Pequeno Porte - EPP**”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

**11.12.1-** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA: LOCAL:** Município de Entre Rios de Minas/MG.

**REGIONALMENTE:** Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**MUNICÍPIOS:** Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Vespasiano, Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Itaverava, Ouro Branco, Queluzito, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, Belo Vale, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Jeceaba, Moeda, Piedade dos Gerais, Rio Manso, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana, Ouro Preto,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**Florestal, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pitangui, São José da Varginha, Araçaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Maravilhas, Matozinhos, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Santana do Riacho e Sete Lagoas.**

## **12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**12.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cédula de identidade dos sócios;

**b)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

**b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

**b.1)** As empresas que participarem do **Sped - Sistema Público de Escrituração Digital** devem apresentar documento indicativo do registro do balanço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

patrimonial com número do registro e senha para consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.sped.fazenda.gov.br/spedfiscalserv/ConsultaContribuinte/Default.aspx>

**c)** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):**

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):**

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

**c.3.) Sociedade criada no exercício em curso:**

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d)** Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**d.1) Para fins de cálculo dos índices** referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**d.2) As fórmulas acima apontadas** deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**d.3)** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**e)** Caso de a licitante apresente resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral poderá comprovar boa situação financeira através do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado equivalente ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço.

**f) JUSTIFICATIVA - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia**



**17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).**

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de Registro e Regularidade da empresa proponente e dos profissionais técnicos por ela indicados junto à entidade profissional competente, através de Certidão expedida com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, sendo aceito na presente licitação Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Pelo menos UM **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado, devidamente registrado junto ao CRC. O atestado deverá ter firma reconhecida do subscritor.

**c)** Os profissional(is) indicados, detentor(es) do acervo técnico estabelecido no edital à data da celebração da avença com a administração, deverão comprovar vinculação com a empresa proponente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta na licitação, por meio de participação societária, contrato de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil, devidamente registrado em cartório, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado junto ao CRC.

#### **V - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital;

#### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**13.1-** Os documentos referentes à “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.3-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário**.

**13.4-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13.5-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**13.6-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**13.7-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**13.8-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**13.9-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**13.10-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos quando das visitas "in loco" ao Município.

**13.11-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**13.12-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**13.13-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**13.14-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

## **14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**14.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**14.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**14.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**b)** não contiverem o preço unitário mensal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**c)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**14.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço mensal.

**14.5-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**14.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.7-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário mensal.

**14.8-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.9-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.10-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**14.11-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**14.12-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**14.13-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**14.14-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.15-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**14.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**14.17-** A validade dos documentos a que se refere o inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**14.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14.21-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**14.22-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.23-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**14.24-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**14.25-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

**14.26-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.27-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.28-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

## **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**a)** a decadência do direito de recurso;

**b)** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6-** A adjudicação será feita por item, àquele que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO:**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a vencedora do certame o Contrato, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VI.

**16.2-** O Contrato deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora.

**16.3-** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

**16.5-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

**16.7-** O Contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:**

**17.1-** Os serviços desta licitação deverão ser prestados de forma continuada com no mínimo uma visita semanal, previamente agendadas, na sede do Município de Entre Rios de Minas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**17.2-** Os serviços de consultoria e assessoria contábil também poderão ser prestados remotamente, de forma ininterrupta, dias úteis, horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede da empresa contratada, mediante agendamento prévio.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1-** Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal.

**19.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.3-** O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

## **20- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**20.1-** A Administração efetuará empenhamento da despesa no valor do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903500 (ficha 071).

## **22- DAS SANÇÕES:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**22.1-** A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:**

**23.1-** Este Edital será publicado:

**23.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações” do sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)

**23.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

**23.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**23.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao andamento do processo no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e no seu Quadro de Avisos.

**23.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**23.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.6-** A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**23.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**23.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**23.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**24.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**24.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**24.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

**24.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.

**24.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**24.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**24.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**24.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.13-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**b) ANEXO II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**c) ANEXO III** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**e) ANEXO V** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**f) ANEXO VI** - Minuta do Termo de Contrato;

**g) ANEXO VII** - Modelo de Credenciamento;

**h) ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**24.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS***

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**24.15-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

**24.16-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 06 de fevereiro de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para atendimento à Administração Pública, em contabilidade pública com o fornecimento de responsável técnico (RT) contábil, compreendendo as seguintes áreas: contabilidade, finanças, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e prestação de contas de convênios, elaboração e análise da legislação municipal nas áreas indicadas.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao **accountability**.

Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM. Trata-se do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios que começou a vigorar a partir de janeiro de 2012, para que as contas prestadas a partir de 2012 sejam feitas dentro dessa nova modalidade de informática que a Corte Mineira de Contas passou adotar. A partir de então, o SICOM (software) perpassa por constantes *up grade* gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo.



O Conselheiro Antônio Carlos Andrada<sup>1</sup> definiu SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam.

Justifica-se, pois, a contratação de equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores municipais da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas.

### 3. MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória a ser adotada para deflagração da licitação cujo objeto encontra-se definido neste termo de referência deverá ser definida de acordo com as características do objeto e o valor estimado. No presente caso, trata-se de objeto comum, conforme define o art. 1º parágrafo único da Lei nº 10.520 de 2002, o que possibilita a adoção da modalidade Pregão. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (Grifamos)

Entre as cinco modalidades licitatórias estabelecidas no art. 22 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o leilão e o concurso se diferem das demais modalidades sendo denominados como **especiais**<sup>2</sup>. As modalidades convite,

---

<sup>1</sup> Disponível no seguinte endereço:

[http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=54:presidente-do-tce-mg-anuncia-o-novo-sistema-de-prestacao-de-contas-sicom&catid=13&Itemid=107](http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=54:presidente-do-tce-mg-anuncia-o-novo-sistema-de-prestacao-de-contas-sicom&catid=13&Itemid=107)

<sup>2</sup> São especiais as modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993 que possuem fins específicos (concurso e leilão)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

tomada de preços e concorrência, denominam-se **comuns**<sup>3</sup>. Esta distinção deriva de que leilão e concurso possuem fins específicos, mostrando-se impróprias sua utilização para outros tipos de contratação.

O concurso somente se aplica como procedimento de seleção para atribuição de prêmios ou seleção pautada em critérios muito específicos. O leilão somente se destina a selecionar a melhor proposta para alienação de bens ou direitos, nas hipóteses especificadas (JUSTEN FILHO, 2012, p.262).

A definição legal de cada uma das cinco modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993 é apresentada nos parágrafos do artigo 22, assim dispostos:

“§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

---

<sup>3</sup> As modalidades “comuns” de licitação são reguladas de modo bastante amplo, cabendo à Administração estabelecer exigências e requisitos compatíveis com a contratação visada. Estas modalidades apresentam procedimento mais flexível e abrangente. As três espécies de modalidade comum diferenciam-se entre si por variações na estrutura procedimental de suas fases. Concorrência, tomada de preços e convite apresentam estruturação diversa quanto às fases de divulgação proposição e habilitação. (JUSTEN FILHO. 2010. p. 263)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

§4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis previstos no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

As modalidades licitatórias leilão e concurso mostram-se impróprias para utilização no presente caso, por não constituírem modalidades comuns, ou seja, por possuírem fins específicos. O concurso destina-se a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores. O leilão, por sua vez, destina-se a alienação de bens móveis inservíveis e bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. Portanto, entre as modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993 restaram: convite, tomada de preços e concorrência.

O critério de seleção determinado através do art. 23 da mencionada lei para adequação do certame é financeiro: convite até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); tomada de preços até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); e concorrência acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os valores informados como limites máximos para as modalidades licitatórias são considerados por objeto licitado e para o exercício financeiro (ano civil). A regra permite, também, utilizar concorrência em todos os limites, e tomada de preços até o seu próprio limite.

Considerando os valores estimados para contratação, entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666 de 1993, poderão ser adotadas: Tomada de Preços e Concorrência.



Em conclusão, as modalidades licitatórias adequadas para deflagração da licitação cujo objeto encontra-se definido neste termo de referência são: Pregão, Tomada de Preços e Concorrência.

#### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Lei 8.666 de 1993, no artigo 57, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência os contratos cujo objeto seja serviço de natureza continuada. De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a definição da natureza contínua dos serviços compreende dois itens distintos: o tipo do serviço e a necessidade dos mesmos pela administração. Nesse sentido, terá natureza contínua aquele serviço demandado pela administração de forma ininterrupta, ou seja, aquele cuja interrupção comprometa a execução das atividades do ente ou órgão.

A previsão de vigência contratual deverá constar no instrumento convocatório; precisa ser feita antes do início da licitação; a duração do contrato precisa ser justificada com prévia realização de pesquisa de preços, considerando o disposto nos incisos III e V, do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993, anotando-se no processo os dados do preço mensal em razão do número de meses de uma possível contratação.

Como o artigo 113, da Lei nº 8.666/93 obriga a demonstração da legalidade e da regularidade dos atos praticados e, como a licitação é um procedimento formal, de algum modo o fato do "dimensionamento" deve constar do processo.

No presente caso, a previsão de prorrogação do contrato pela aplicação do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993, justifica-se pela necessidade de proporcionar aos servidores municipais assessoramento na prática dos atos administrativos, mantendo-os informados e atualizados, de modo a se atender de forma esmerada às normas e procedimentos legais determinados.

Não obstante, é parte integrante do objeto descrito neste termo de referência o fornecimento de profissional da área de contabilidade, para atuar como



responsável técnico pela contratante. Esta demanda é contínua e sua interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos.

## **5. ATIVIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO**

O conteúdo básico é a prestação de serviços de contabilidade com o fornecimento de responsável técnico em contabilidade com expertise em contabilidade pública de município, afeta às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Compreende as seguintes atividades:

- a) fornecimento de profissional técnico em contabilidade para registro e subscrição contábil;
- b) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- d) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- e) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE, SICON, PCA e outros;
- f) elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- g) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema PCA;
- h) elaboração e acompanhamento de prestação de contas de convênios;
- i) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- j) prestação de serviços técnico-contábil para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais nos moldes do SICOM/TCE;
- k) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;



- l) assessorar nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- m) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE MG;
- n) treinamento de servidores para controle da execução orçamentária de suas respectivas secretarias;
- o) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados dentro de cada período mensal;
- p) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

## **6. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, com expertise na área de contabilidade e administração, os quais somente poderão ser substituídos caso cumpridas as exigências do artigo 30, §10, da Lei 8.666 de 1993;
- b) comprovação de **registro e regularidade** da empresa proponente e dos profissionais técnicos por ela indicados junto a entidade profissional competente, através de certidão expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data determinada para apresentação dos envelopes de proposta e documentação na licitação;
- c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente,



manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado, devidamente registrado junto ao CRC. O atestado deverá ter firma reconhecida do subscritor;

- d) os profissional(eis) indicados, detentor(es) do acervo técnico estabelecido no edital à data da celebração da avença com a administração, deverão comprovar vinculação com a empresa proponente, na data prevista para entrega dos envelopes habilitação e proposta na licitação, por meio de participação societária, contrato de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil, devidamente registrado em cartório, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado junto ao CRC.

O Município avaliará os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas. Caso os profissionais apresentados não detenham *expertise* demandado, a contratação não será realizada.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, dias úteis, horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede da empresa contratada, mediante agendamento prévio.

Haverá prestação de serviços mediante visitas *in loco*, observada a necessidade do SERVIÇO, com mínimo de uma visita semanal. As visitas deverão ser previamente agendadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DAS PARTES**

**São obrigações da Contratada:**





- a) cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) permitir e facilitar a Fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) realizar no mínimo uma visita semanal, sem ônus para a Contratante;
- d) durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;
- e) sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**São obrigações da Contratante:**

- a) efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- c) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- f) indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666 de 1993, a Comissão de Licitação ou Pregoeiro poderá, a qualquer momento da licitação, independentemente de comunicação preliminar ao licitante, realizar diligências com o objetivo de promover escorreta instrução processual, podendo compreender: visita à sede da empresa; contato com tomadores de serviços para aferição da qualidade dos serviços prestados e outros.

Considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar 123 de 2006, com amparo na estimativa de preços realizada, a licitação deverá ser deflagrada com exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O contrato originário da licitação regular-se-á pela Lei nº 8.666 de 1993, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O FORO eleito é o do domicílio do Contratante, em detrimento de quaisquer outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial nº 006/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atendimento à Administração Pública, em contabilidade pública com o fornecimento de responsável técnico (RT) contábil.

Local e data .....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ..... - Bairro ....., na cidade de ..... (.....), telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar sua proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com fornecimento de responsável técnico, no Município de Entre Rios de Minas, no âmbito do seu Poder Executivo, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	12 MESES	Serviços de assessoria e consultoria contábil com fornecimento de responsável técnico, nos moldes e condições descritas no edital e termo de referência.		

Observações:

1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, tais como: tributos, despesas fiscais, ônus previdenciários e trabalhistas, inclusive as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos quando da visita "in loco" ao Município de Entre Rios de Minas (MG).

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta:

nome do banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., n.º ..... - Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por seu ....., o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com fornecimento de responsável técnico, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 009/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com todos os seus Anexos.

#### **SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria e consultoria contábil com fornecimento de responsável técnico (RT) contábil, compreendendo as seguintes áreas: contabilidade, finanças, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e prestação de contas de convênios, elaboração e análise da legislação municipal nas áreas indicadas.

2.2 - O conteúdo básico é a prestação de serviços de contabilidade com o fornecimento de responsável técnico em contabilidade com expertise em contabilidade pública de município, afeta às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo as seguintes atividades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- a) fornecimento de profissional técnico em contabilidade para registro e subscrição contábil;
- b) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- d) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- e) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE, SICON, PCA e outros;
- f) elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- g) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema PCA;
- h) elaboração e acompanhamento de prestação de contas de convênios;
- i) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- j) prestação de serviços técnico-contábil para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais nos moldes do SICOM/TCE;
- k) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- l) assessorar nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- m) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE MG;
- n) treinamento de servidores para controle da execução orçamentária de suas respectivas secretarias;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- o) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados dentro de cada período mensal;
- p) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

## **TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor deste Contrato é estimado em R\$..... (.....), mensais, prevalecendo um valor total pelo período contratado de R\$..... (.....).

## **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os serviços serão pagos em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.2.2 - O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG) ou mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

## **QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, iniciando sua vigência na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, e findando-se na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos definidos no artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

## **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



6.1- Os serviços desta licitação deverão ser prestados de forma continuada em visitas periódicas *in loco* (mínimo de uma visita semanal) na sede do Município de Entre Rios de Minas, previamente agendadas com a CONTRATANTE.

6.2- Os serviços de assessoria e consultoria contábil também poderão ser disponibilizados de forma remota, dias úteis, horários comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros) e pessoalmente, com atendimento na sede da CONTRATADA, mediante agendamento prévio.

6.3- Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato.

## **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Contrato;
- b) Permitir e facilitar a Fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) Realizar no mínimo uma visita semanal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;
- e) Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE
- g) A CONTRATADA é responsável pelas despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive as despesas de alimentação, hospedagem e transporte



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

dos técnicos quando da visita “*in loco*” ao Município de Entre Rios de Minas (MG);

- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após a assinatura do contrato cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

## **OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- f) Fornecer à CONTRATADA as solicitações de serviços e documentos necessários para realização dos serviços, disponibilizando local adequado para execução dos trabalhos e equipamentos solicitados;
- g) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- h) Compete ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

## **NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.1 - O presente contrato poderá se revisado no caso de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de sua pactuação e haja o interesse da CONTRATANTE em aditá-lo por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

9.1.1 - Para tanto serão utilizados os índices do IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

## **DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do Contrato;

b) multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

10.3 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4 - Na aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.5 - As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução da prestação de serviços contratados.

10.6 - O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.7- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.8- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

10.9- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.10- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.11- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

11.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento de 2017:

02.004.004.04.122.0003.2006.33903500 (ficha 071).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

14.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

14.4 - A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA QUINTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

15.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO**

16.1 - É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

---

Nome:

Nome:

Doc.:

Doc.:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com fornecimento de responsável técnico (RT) contábil, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - Bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- ( ) Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF